



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 172, 20 de junho de 1959.

**Autoriza a construção de uma ponte e contém
outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma ponte sobre o Córrego São Francisco, sito à Rua Epaminondas Ottoni, no Distrito da sede, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), conforme projetos e especificações elaborados pelo serviço de Obras da Prefeitura.

Art.2º. Para atender as despesas decorrentes da presente autorização, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação e aprovação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 20 de junho de 1959.

**José Romero Duque
Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos
Secretário